



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**DECRETO Nº 017, DE 19 DE MARÇO DE 2019**

“Fixa o preço básico mínimo das áreas do Distrito Industrial de Alto Araguaia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Art. 24, da Lei Municipal nº 4.038, de 03 de maio de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o laudo de avaliação da sugerido pela Coissão designada pela Portaria nº 291/2018.

Art. 2º Fica fixado o Preço Básico Mínimo das áreas do Distrito Industrial de Alto Araguaia, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 4.038, de 03 de maio de 2018, passando a vigorar da seguinte forma:

I – para a área 01, destnada a instalação e operação de empresas de médio e pequeno porte e micro empresas, o Preço Básico Mínimo fica fixado em R\$ 0,14 (quatorze centavos) por metro quadrado;

II - para a área 02, destnada a instalação de estruturas públicas ou de interesse público, o Preço Básico Mínimo fica fixado em R\$ 0,13 (treze centavos) por metro quadrado;

III – para a área 03, destnada à implantaçãood e um condominio industrial para atender a empresas de grande porte, o Preço Básico Mínimo fica fixado em R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) por metro quadrado;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia-MT, 08 de abril de 2019.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**